



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 028/2024
De 19 de julho de 2024

**Nomeia Comissão de Inventário,
Reavaliação, Baixa, Registro, Controle,
Carga, Supervisão do Patrimônio Público.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PACATUBA ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 9º, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º. Do art. 106, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade:

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Reavaliação do patrimônio público, com o objetivo de realizar o tombamento e o levantamento dos bens patrimoniais moveis em todos os prédios do Município, composta pelos seguintes servidores:

I- Responsável:

Monfredo Santos Inácio – Secretário Municipal de Administração

II – Membros:

- 1- JOANA CAROLINE SILVA SANTOS – Secretária Munic. de Administração**
- 2- RAIANE BOMFIM HONORATO – Secretária Municipal de Educação**
- 3- IZABELLY CECILIA DOS SANTOS OLIVEIRA – Sec. de Assistência Social**
- 4- BRUNO SANTOS COSTA – Secretária Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Para fins deste Decreto considera-se:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

- I. Patrimônio – Conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
- II. Bens móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;
- III. Bens inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;
- IV. Alienação – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;
- V. Baixa de bens – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo;
- VI. Descarte de bens – inutilização de bens moveis patrimoniais.

Art. 3º - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes do Município de Pacatuba tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanente em uso na Instituição com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados com os respectivos registros contábeis.

Art. 4º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

- I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura;
- II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pela Secretaria Municipal de Administração;
- III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes no cadastro patrimonial;
- IV – Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- V – Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- VI Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- VII – Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;
- VIII – Realizar outras atividades correlatas;

Art. 5º - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

- I – Verificação da existência dos equipamentos e materiais permanentes em uso no município;
- II – Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
- III – Conciliação dos bens permanentes do Município e consolidação dos dados levantados;
- IV – Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes;

Art. 6º - Os titulares das Secretarias serão responsáveis pela prestação de informações, solicitadas pela Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais;

Art. 7º Fica vedada a movimentação de bens permanentes, até que seja cumprido o prazo estabelecido para a execução dos trabalhos da Comissão,

Art. 8º - Estabelecer o prazo de 60 (Sessenta) dias para a realização do serviço, podendo ser prorrogado, mediante solicitação motivada,

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se e publique-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Pacatuba em 19 de julho de 2024,

MANUELLA ALMEIDA MARTINS SOUZA
Prefeita